

LEI Nº. 8306/10
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de materiais para atendimentos emergenciais e de primeiros socorros ao cidadão em shopping centers e galerias com mais de 20 lojas neste Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os shopping centers e galerias com mais de 20 lojas neste Município obrigados a disponibilizarem materiais para atendimentos emergenciais e de primeiros socorros aos seus usuários.

Art. 2º. O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III - suspensão do Alvará de Funcionamento;
- IV - cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde



José de Mello Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 223/07 de autoria da Vereadora Dulce Rita)